



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.702, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de fontes de recursos vinculadas a Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Bom Jardim a proceder à criação da fonte de recursos códigos (715) – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Audiovisual e/ou (716) – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 art 8º - Demais Setores da Cultura em conformidade com o enquadramento descrito na Portaria Federal STN nº 688/23 como forma de aperfeiçoar e dar maior transparência quando da utilização dos respectivos recursos na forma do que dispõe a Nota Técnica nº 09/2023, junto à estrutura orçamentária e operacional do Município a serem inseridos no Orçamento vigente (2023) e seguinte (2024) através de ato próprio do Chefe do Executivo.

§ Único – As descrições das respectivas fontes de recursos junto ao Orçamento vigente poderão ser expressas de forma sintética e/ou resumida.

Art. 2º - Em função do disposto no art. 1º, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder aos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa e Afins junto ao Orçamento em vigor na forma da legislação vigente, em especial no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BOM JARDIM, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

Diário Oficial
PUBLICADO
Ed. 135
EM 21/12/23
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jessica Chevreton da Rocha
Diretor de Gabinete
Matrícula 41/6925